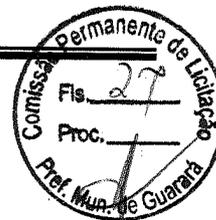




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

**Contrato n° 037/2020**  
**Processo n° 008/2020**  
**Dispensa n° 004/2020**

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: ROSANA CREVELARI DOS SANTOS  
Logradouro: RUA ALVARO DIAS n° 396 Bairro: SANTA TEREZA  
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000  
CPF: 067.325.386-40

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 008/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 004/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MENSALIDADE	ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS.	1.460,00	17.520,00

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

### Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 17.520,00(dezessete mil quinhentos e vinte reais)

### Forma de Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

**02.03000.12.122.0002.226-339036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



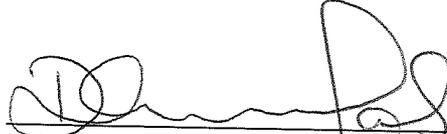
das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**GUARARA, 08 de janeiro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANA CREVELARI DOS SANTOS**  
CPF 067.325.386-40  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato n° 0037/2020  
Licitação n° 008/2020  
Modalidade de Dispensa n° 004/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e ROSANA CREVELARI DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 067.325.386-40 Empresa localizada na RUA ALVARO DIAS, n° 396 - ,  
Bairro SANTA TEREZA, CEP 36600-000 - BICAS - MG, Telefone: ( ) -

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS.		SERVIÇO	12,00	1.460,00	17.520,00

Valor: 17.520,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03000.12.122.0002.226-339036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

Valor total: 17.520,00

Data da Assinatura 08/01/2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALÉS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 8/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 008/2020 na modalidade de Dispensa nº 004/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Sra. ROSANA CREVELARI DOS SANTOS para o item: ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS.; no valor total de R\$ 17.520,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 008/2020"

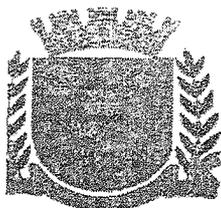
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1286160527

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1286160527

<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</b>	
REPUBLICAICA DO BRASIL GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATÁ	
<b>PROFISSIONAL</b>	
NOME: <b>ROSELIANA CREVELARI DOS SANTOS</b>	
CPF: <b>19614087163</b>	
DATA DE EMISSÃO: <b>06/01/1984</b>	
DATA DE VALIDADE: <b>06/01/1984</b>	
NOME DO TITULAR: <b>JAILTON RIBEIRO DOS SANTOS</b>	
CPF DO TITULAR: <b>12001408539</b>	
DATA DE EMISSÃO DO TITULAR: <b>08/06/2016</b>	
DATA DE VALIDADE DO TITULAR: <b>08/06/2016</b>	
Nº PROFISSIONAL: <b>05/201559134</b>	
VALIDADE: <b>05/06/2021</b>	
DATA DE EMISSÃO: <b>26/08/2011</b>	
OBSERVAÇÕES:	
LOCAL: <b>SAO JOAO NEPOUCIANO, MG</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>João Otacelino Silva Neto</b>	
FUNÇÃO: <b>Director DE TRAN/MG</b>	
CPF DO RESPONSÁVEL: <b>12001408539</b>	
CPF DO RESPONSÁVEL: <b>MG494056754</b>	



# Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO para os devidos fins a que se fizerem necessários, em cumprimento ao requerimento protocolado sob o nº2235, Fls.036, Lv-R.D.P., que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que a Sra ROSANA CREVELARI SANTOS, CPF N°067.325.386-40, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal até a presente data.

**DATA DE VALIDADE: 30/03/2020.**

O Referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas, (MG), 19 de dezembro de 2019.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/12/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/03/2020

NOME: ROSANA CREVELARI DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 067.325.386-40

LOGRADOURO: RUA alvaro dias

NÚMERO: 369

COMPLEMENTO:

BAIRRO: santa tereza

CEP: 36600000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BICAS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000374067164



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSANA CREVELARI DOS SANTOS**  
**CPF: 067.325.386-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

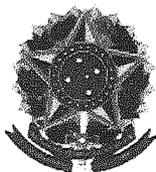
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:54 do dia 02/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2020.

Código de controle da certidão: **5A74.7A89.612B.6556**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **067.325.386-40**

Nome: **ROSANA CREVELARI DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **06/01/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/02/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:48:00** do dia **17/12/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BAC3.D4D3.AF1A.415A**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação a Sra. ROSANA CREVELARI DOS SANTOS para o item: ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS.;

GUARARA, 8 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 8 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 008/2020

Modalidade de Dispensa nº 4 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS  
FEDERAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da Sra. ROSANA CREVELARI DOS SANTOS para o item: ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS. com o valor de R\$ 17.520,00; no valor total de R\$ 17.520,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida Sra., nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 008/2020  
Modalidade de Dispensa nº 004/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 008/2020, na modalidade de Dispensa nº 004/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a sra. ROSANA CREVELARI DOS SANTOS como responsável pela realização do seguinte objeto: ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS.;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legisla o, h  certa margem de discricionariedade para a dispensa ou n o do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse p blico, o que se verifica no caso sob comento, sen o, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal n 8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros servi os e compras de valor at  10% (dez por cento) do limite previsto na al nea a, do inciso II do artigo anterior, e para aliena es, nos casos previstos nesta Lei, desde que n o se refiram a parcelas de um mesmo servi o, compra ou aliena o de maior vulto que possa ser realizada de uma s  vez;

A an lise formal dos atos praticados demonstra que o caso em an lise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comiss o ao realizar cota o pr via de pre os, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse p blico. De tal sorte, a contrata o a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hip teses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hip tese tamb m pelo fato do custo de um procedimento licitat rio ser,  s vezes, superior ao benef cio que dele poderia ser extra do, conflitando-se, por consequ ncia, com o princ pio da economicidade.

N o visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, n o noto nos elementos a mim submetidos qualquer ind cio de irregularidade, raz o pela qual considero adequados os atos praticados, frente  s prescri es da lei federal n 8666/1993.

## CONCLUS O

Como est o satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que dever  merecer a divulga o na forma prevista no art.26 da lei federal n 8666/1993.

Este   o parecer, salvo melhor ju zo.

GUARARA, 8 de janeiro de 2020

---

Jo o Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jur dico do Munic pio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 08/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, o pedido de afastamento de membro da Comissão de Licitação”*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação”*

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”*

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 01 de dezembro de 2018.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 08/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	1.460,00	0,00	0,00
Fevereiro	1.460,00	0,00	0,00
Março	1.460,00	0,00	0,00
Abril	1.460,00	0,00	0,00
Mai	1.460,00	0,00	0,00
Junho	1.460,00	0,00	0,00
Julho	1.460,00	0,00	0,00
Agosto	1.460,00	0,00	0,00
Setembro	1.460,00	0,00	0,00
Outubro	1.460,00	0,00	0,00
Novembro	1.460,00	0,00	0,00
Dezembro	1.460,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.03000.12.122.0002.226-339036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

Em: 08/01/2020

Em: 08/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.
1	DENISY MAROCO DURÃO	08/01/2020	<input type="radio"/>	1.490,00
	MARTA HELENA ALHADAS FERRARI	06/01/2020	<input type="radio"/>	1.480,00
	ROSANA CREVELARI DOS SANTOS	06/01/2020	<input type="radio"/>	1.460,00

### Fornecedores

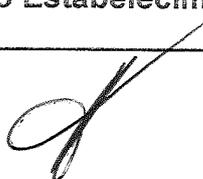
DENISY MAROCO DURÃO - AVENIDA DO CONTORNO,414 - SANTANA - CEP 36600-000 - BICAS, MG

ROSANA CREVELARI DOS SANTOS - RUA ALVARO DIAS,396 - SANTA TEREZA - CEP 36600-000 - BICAS, MG

MARTA HELENA ALHADAS FERRARI - RUA PERICLES DE MENDONÇA,49 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

R.C

CPF: 067325386-40  
[rcrevelarisantos@gmail.com](mailto:rcrevelarisantos@gmail.com)

ASSESSORIA

EDUCACIONAL



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Cidade:** Guarará/MG

**A/C:** Tarcísio Alves Moreira – Secretário Municipal de Educação

### **COMPETE A CONTRATADA:**

Operacionalizar e executar, pelo período de 10 (dez) meses, para a Secretaria Municipal de Educação de Guarará o SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle.

**OBS:** Módulo PAR -Plano de Ações Articuladas: cadastramento; elaboração (captação de recursos), monitoramento; reprogramação de prazo; como receber o recurso do referido programa em execução; aquisição por meio de licitação convencional x ata de registro de preços (SIGARP), pendências no sistema.

#### **1- Módulos SIMEC/PAR –**

- Cadastramento.
- Elaboração (captação de recursos).
- Monitoramento
- Reprogramação de prazo e subação de ações.
- Como receber o recurso do referido programa em execução.
- Aquisição por meio de licitação convencional X ata de registro de preços (SIGARP)
- Pendências apresentadas no Sistema.

**CONTRATADA:** Rosana Crevelari dos Santos – Pós Pós-graduada em Design Instrucional para EaD Virtual (UNIFEI), Pós-graduada em Gestão Educacional: supervisão e orientação (CUBM), Pós-Graduanda em Gestão Pública (UFV).

#### **Cursos complementares:**

- PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola e PDDE interativo: Um caminho para a melhoria do IDEB (R.C Educação Profissional, 2014);

R.C

ASSESSORIA  
EDUCACIONAL



CPF: 067325386-40  
[rrevelarisantos@gmail.com](mailto:rrevelarisantos@gmail.com)

- Excelência no Atendimento (Agência 4 Cursos, 2007);
- Captação de recursos Federais na área da Educação: cadastramento, execução e monitoramento dos Programas e Projetos do MEC/FNDE. (R.C. Educação Profissional, 2014);
- Elaboração de Plano Municipal de Educação. (IBRAP, 2013)

#### Experiência

- 2013-2016 – Diretora Pedagógica (rede municipal de Bicas/MG)
- 2018-2019 – Prestadora de serviço – Operacionalização e execução do SIMEC/PAR (Prefeitura Municipal de Bicas/MG)

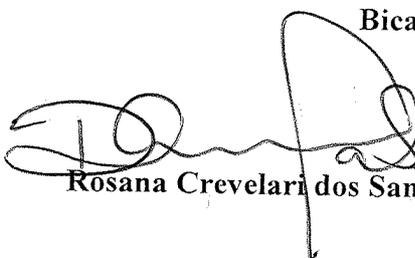
#### Atividades adicionais

- Professora das séries iniciais (2008-2019) – Rochedo de Minas
- Especialista em Educação Básica (2017-2019) – Estado de MG
- PDDE Interativo (2013-2016). Função: Gerenciamento, monitoramento, análise e aprovação – Bicas/MG
- PAR (Plano de Ações Articuladas) (2013-2016). Função: Elaboração e monitoramento. Bicas/MG
- Coordenadora municipal do Programa de Intervenção Pedagógica – Alfabetização no Tempo Certo PIP/ATC – da Secretária de Educação do Estado de Minas Gerais. (2013-2016). Bicas/MG
- Coordenação Geral do Fórum Municipal – Função: Elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação. Bicas/MG

**INVESTIMENTO:** 12 (doze) parcelas de R\$ 1.460,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta reais)

Bicas (MG), 02 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

  
Rosana Crevelari dos Santos

ASSESSORIA EDUCACIONAL

CPF: 571799106-09  
[martaalhadas@yahoo.com.br](mailto:martaalhadas@yahoo.com.br)



**Cidade:** Guarará/MG

**A/C:** Tarcísio Alves Moreira – Secretário Municipal de Educação

**COMPETE A CONTRATADA:**

Oferecer assessoria mensal pelo período de 10 (dez) meses na execução do SIMEC/PAR– Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle/ Plano de Ações Articuladas.

1- Módulos SIMEC/PAR –

- Cadastramento.
- Elaboração.
- Reprogramação de prazo e subação de ações.
- Como receber o recurso do referido programa em execução.
- Aquisição por meio de licitação convencional X ata de registro de preços (SIGARP)
- Pendências apresentadas no Sistema

**INVESTIMENTO:** 12 (doze) parcelas de R\$ 1.480,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta reais)

**CONSULTORA:** Marta Helena Alhadas Ferrari

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

Bicas (MG), 06 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

  
Marta Helena Alhadas Ferrari



## ORÇAMENTO

## CONSULTORIA ANUAL

**Cidade:** Guarará/MG

**A/C:** Tarcísio Alves Moreira – Secretário Municipal de Educação

**Compete a contratada** oferecer consultoria mensal pelo período de 10 (dez) meses por email, telefone e presencial para a Secretaria Municipal de Educação nos seguintes programas:

- 1- SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;
  - Inserção de dados de acordo com as dimensões inseridas no PAR.
  - Ações aprovadas e os termos de compromissos anteriores.
  - Execução, acompanhamento e monitoramento das ações aprovadas.
  - Verificação e andamento aos programas do SIMEC.
- 2- Módulos SIMEC/PAR –
  - Cadastramento.
  - Elaboração.
  - Reprogramação de prazo e subação de ações.
  - Como receber o recurso do referido programa em execução.
  - Aquisição por meio de licitação convencional X ata de registro de preços (SIGARP)
  - Pendências apresentadas no Sistema

**INVESTIMENTO:** 12 (doze) parcelas de R\$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais)

**CONSULTORA:** Denisy Maroco Durão

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

Bicas (MG), 08 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

  
**Denisy Maroco Durão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2844/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA  
Data da solicitação: 06/01/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS.

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	12,00	SERVIÇO	ASSESSORIA MENSAL NA EXECUÇÃO DO SIMEC/PAR. CADASTRAMENTO, ELABORAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECEBIMENTO DE RECURSOS, SIGARP, RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS.